	<b>Elaborador/Revisor:</b> Colaborador com conhecimento técnico	<b>Página</b>	1/5
	<b>Aprovador:</b> Marcos Mahon		
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR</b>	<b>Revisão</b>	0
		<b>Data</b>	01/11/2022
<b>AST-D-GS-02</b>			

A ASTER preza incondicionalmente pela qualidade do trabalho que desenvolve, inclusive quando realizado em parceria com outras empresas.

#### *Contratos e normas ASTER*

O fornecedor deverá cumprir as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes, e respeitar este Código de Conduta durante todo o período contratual.

Qualquer alteração contratual, mesmo que solicitada por um empregado de nossa empresa, deve ser autorizada pelo gestor do contrato, podendo ser negociada pela Diretoria da ASTER.

#### *Lei anticorrupção e anti suborno*

O fornecedor deverá agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive as leis anti suborno e anticorrupção de atuação global, e as que se aplicam às operações da ASTER


### **1 – Transparência nas relações e veracidade das informações**

Agir de forma correta faz parte dos nossos valores e, como tal, acreditamos que transparência é essencial em qualquer parceria. Por isso, solicitamos aos fornecedores:

- Atuar de forma positiva com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração;
- Comprometer-se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas à ASTER, tais como jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação profissional dos prestadores de serviço, entre outras;
- Ter clareza e transparência nas informações prestadas a ASTER durante a negociação de contratos e aditivos, bem como na administração dos contratos vigentes, evitando práticas que não colaborem com o bom andamento destes processos;
- Não distorcer números que venham a refletir em relatórios gerenciais ou demonstrações financeiras;
- Buscar formalizar a comunicação de informações importantes sempre por meio escrito(e-mail), copiando sempre os responsáveis.

### **2 – Ética nas relações comerciais**

Nos reservamos o direito de não selecionar fornecedores que estejam em situação crítica de inadimplência no mercado, conforme indicação de agências de risco como Serasa Experian, S&P, entre outros.

	<b>Elaborador/Revisor:</b> Colaborador com conhecimento técnico	<b>Página</b>	<b>2/5</b>
	<b>Aprovador:</b> Marcos Mahon		
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR</b>	<b>Revisão</b>	<b>0</b>
		<b>Data</b>	<b>01/11/2022</b>
<b>AST-D-GS-02</b>			

### *Corrupção e fraudes*

A ASTER não aceita o uso de práticas fraudulentas, ou de qualquer tipo de corrupção em seu ambiente de negócios. Desta forma, são condutas intoleráveis aos nossos fornecedores, e passíveis das medidas legais e contratuais cabíveis:

- Ofertar, pagar, prometer, transferir ou autorizar pagamentos em dinheiro ou algo de valor, direta ou indiretamente para empregados da ASTER ou Funcionários de Governo;
- Falsificar documentos, marcas ou produtos;
- Ocultar acidentes;
- Realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros.

### *Oferta de brindes, presentes e viagens a empregados ASTER*

Gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente não devem ser ofertados para os empregados da ASTER. Exceções são as cortesias comumente aceitas nas práticas comerciais, como brindes promocionais e hospitalidades sem valor significativo.

### *Conflito de interesses*


Qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre fornecedores e empregados da ASTER deve ser comunicada, como, por exemplo, relações de parentesco entre o fornecedor e seus funcionários com empregados da ASTER e/ou acionistas.

### *Abuso de poder / Assédio*

Não compactuamos com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, racial, político e religioso).

### *Concorrência desleal*

Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

	<b>Elaborador/Revisor:</b> Colaborador com conhecimento técnico	<b>Página</b>	<b>3/5</b>
	<b>Aprovador:</b> Marcos Mahon		
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR</b>	<b>Revisão</b>	<b>0</b>
		<b>Data</b>	<b>01/11/2022</b>
<b>AST-D-GS-02</b>			

### 3 – Sigilo e confidencialidade das informações

Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros.

São consideradas informações confidenciais, desde que não disponibilizadas ao público ou já de conhecimento legítimo, por qualquer meio de comunicação:

- Dados técnicos e comerciais sobre produtos;
- Objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização;
- Orçamentos anuais;
- Planejamento de curto e longo prazos;
- Volume e condições de compras;
- Resultados de pesquisas;
- Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;
- Informações de contrato comercial celebradas entre a ASTER e o fornecedor.

Considerando os princípios previstos na Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), das regras estabelecidas na Lei no 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”), compromete-se a garantir a clareza, a transparência, a segurança e a proteção dos dados pessoais e informações que eventualmente venham a ser obtidas em razão da execução do objeto deste Contrato, assegurando que tais dados pessoais não serão acessados, informados, repassados, cedidos ou comercializados com quaisquer terceiros estranhos à presente relação, nem tampouco utilizados para fins diversos daqueles para os quais foi expressamente autorizado seu uso ou captação.


**\* VALORES NEGOCIADOS, NÃO PODE SER DIVULGADOS.**

### 4 – Saúde e segurança no trabalho

Prezamos pela saúde e segurança de todos os envolvidos com a ASTER. Dessa forma, convocamos nossos fornecedores a também assumir esse compromisso e, juntos, alcançarmos a excelência em práticas e resultados em saúde e segurança.

Quando estiver prestando serviços em nome da ASTER, o fornecedor deve:

- Atender aos requisitos da legislação trabalhista e previdenciária, e de acordos e convenções coletivas de trabalho, com suas normas e parâmetros estabelecidos;
- Oferecer condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, seguindo as leis aplicáveis e as normas e procedimentos da ASTER constantes em contrato;

	<b>Elaborador/Revisor:</b> Colaborador com conhecimento técnico	<b>Página</b>	<b>4/5</b>
	<b>Aprovador:</b> Marcos Mahon		
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR</b>	<b>Revisão</b>	<b>0</b>
		<b>Data</b>	<b>01/11/2022</b>
<b>AST-D-GS-02</b>			

- Procurar mobilizar seus funcionários e propor iniciativas ligadas à saúde, segurança e cuidados com o meio ambiente na ASTER;
- Proibir a utilização de drogas psicoativas ilegais por seus empregados em qualquer momento prestando serviços em nome da ASTER.

### 5 – Conduta dos fornecedores

Assim como os empregados da ASTER, os fornecedores, seus empregados e subcontratados, que exerçam atividades contratadas pela ASTER, dentro ou fora dela, devem observar nossos valores e princípios contidos no Código de Ética da ASTER.


Os fornecedores em contrato com a ASTER devem ainda:

- Respeitar as normas e procedimentos da ASTER;
- Zelar pelos bens e produtos da ASTER cedidos para a realização do trabalho.

### 6 – Disposições complementares

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá implicar a adoção de medidas disciplinares, desde o bloqueio do fornecedor para novas aquisições até o encerramento dos contratos vigentes, de acordo com normas da ASTER.

O pleno atendimento a este código é condição fundamental para a permanência da empresa na base de fornecedores ASTER.

	<b>Elaborador/Revisor:</b> Colaborador com conhecimento técnico	<b>Página</b>	<b>5/5</b>
	<b>Aprovador:</b> Marcos Mahon		
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR</b>	<b>Revisão</b>	<b>0</b>
		<b>Data</b>	<b>01/11/2022</b>
<b>AST-D-GS-02</b>			

## Termo de Responsabilidade

Nome da empresa: \_\_\_\_\_,  
 sociedade devidamente constituída em conformidade com as leis do país \_\_\_\_\_,  
 sediada em \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por  
 nome \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
 profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da identificação nº \_\_\_\_\_,  
 declara:

(a) que conheço e aceito os princípios contidos no Código de Ética e Conduta dos Fornecedores ASTER, cuja íntegra me foi entregue nesta data;

(b) que buscarei cumprir, a partir desta data, os termos e condições transcritos nesse Código e que buscarei me manter adequado a ele, desenvolvê-lo e integrá-lo a meus processos de gestão;

(c) que buscarei compartilhar com a ASTER e com a minha respectiva rede de fornecedores os esforços, as dificuldades e as conquistas na incorporação das práticas propostas visando à sustentabilidade dos negócios da empresa;

(d) que estou ciente de que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga a ASTER a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(Assinatura responsável pela empresa terceirizada)